

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO", ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRÉ-ESCOLA."

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Cooperação Mútua com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de esforços no sentido de implantar e desenvolver, no Projeto I.E.B., o Programa de Apoio à Pré-Escola, através da elaboração, apuração de Planos Municipais, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 36.054 de 13 de novembro de 1992.

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Plano Municipal referido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de maio de 1993.

---

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.